



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022**

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 159/2022, conforme suas atribuições dispostas nos artigos 17 e 23 do Decreto nº 10.024/2019 e, em consulta à área técnica, vem esclarecer os questionamentos abaixo:

1. Perguntas:

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A)

REF.:

PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2022

ECOS TURISMO LTDA ME, Endereço: QE 24 BLOCO A LOJA 11, BRASILIA, DF, CNPJ: 06.157.430/0001-06, vem a Vossa Senhoria, respeitosa e tempestivamente, formular pedidos de esclarecimentos conforme segue:

1. Será necessário posto de atendimento na sede da contratante?
2. Quanto ao faturamento, a empresa contrata deverá enviar uma única fatura mensal apurando todas as vendas do período?
3. Considerando que as faturas devem ser apresentadas até o quinto dia útil do mês posterior aos serviços prestados podemos entender que o vencimento/pagamento da fatura se dará em até 5 dias uteis contados da apresentação da fatura?
4. Será realizado alguma retenção na fonte sobre os valores de repasses das companhias aeras (passagens aéreas) e dos demais serviços (passagens rodoviárias e hospedagens) previsto neste edital, mesmo se a empresa contratada seja optante do simples nacional?
5. Será aceito registro de proposta eletrônica com valor superior ao valor estimado da contratação?
6. Em caso de empate será realizado sorteio?



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

7. De que forma será apurado os critérios de preferência de contratação previsto nos itens 7.26.1, 7.26.2 e 7.26.3? será necessário que as empresas participante envie algum documento para atender esses requisitos junto com os documentos de habilitação?
 8. Em caso de empate, qual a ordem dos critérios desempate será aplicada; Será realizado a verificação de quais licitantes atende aos itens 7.26.1, 7.26.2 e 7.26.3 primeiro ou será realizado o sorteio?
 9. Considerando que critério de julgamento menor preço global, pedimos esclarece se será aceito lances inferiores ao valor estimado da contratação?
- O Pedido de Esclarecimento está assinado por Anderson Martins – Licitações e Contratos – Coordenador.

2. Respostas:

1. Não há menção no Termo de Referência ou Edital acerca da necessidade de posto de atendimento físico na sede da Contratante. Nos pontos 7 e 9 do Termo de Referência, estão, respectivamente, o Modelo de Execução do Objeto e Obrigações da Contratada.

2. No ponto 9.11 do Termo de Referência consta a seguinte informação:

9.11. Encaminhar, **em uma única fatura**, todas as reservas efetuadas dentro do mês, contendo o nome do hóspede, período da reserva e valor da taxa cobrada.

(grifei)

3. No ponto 15.3 do Termo de Referência, menciona-se a seguinte informação de pagamento:

15.3. O pagamento será efetuado pela Contratante **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia **útil** do mês posterior aos serviços prestados.

(grifei)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

4. Após esclarecimentos da área técnica e conforme preconiza a IN 12345/2012:

- a) Se optantes pelo Simples: não serão feitas retenções;
- b) Se não optantes pelo simples: serão feitas retenções.

5. Conforme ponto 19.4.1 do Termo de Referência, o valor limite para aceitabilidade das propostas lançadas por licitantes será o seguinte:

19.4.1. O preço total máximo aceito para os serviços será de **R\$ 698.752,23 (seiscentos e noventa e oito mil e setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos)**, considerando o estimado e o valor dos serviços, objeto deste Termo.

(grifei)

6. Sim.

7. Na ordem estabelecida na lei, sim, mediante os documentos que comprovam a condição da empresa.

8. O sorteio do sistema é automático para propostas empatadas, após a aplicação de todos os demais critérios de desempate, também realizados pelo sistema.

9. Sim.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2022.

Raquel de Araújo Cavalheiro
Pregoeira do Coren-RS | Portaria nº 159-2022